

Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia

**Contrato n° 52/2018
Dispensa de Licitação n° 11/2018
Processo Licitatório n° 36/2018**

**Contratação de pessoa jurídica
para fornecer serviços de
fisioterapia a pacientes do
Município.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, vice-prefeito, residente e domiciliado neste município, portador do CPF n° 948.753.320-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAROLINE ZANIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 24.574.970/0001-69, estabelecida na Av. Darci Antônio Vicenzi, n° 179, Bairro Centro, na cidade de Coxilha/RS, CEP 99.145-000, neste ato representada pela Sra. **Caroline Zanin**, portadora do CPF n° 030.944.780-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado este instrumento contratual, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no que consta junto ao Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos seguintes serviços, mediante pagamento do preço abaixo e correspondente a cada serviço e/ou procedimento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Preço Total R\$
1	215	Sessões	Fornecimento de um(a) profissional fisioterapeuta que realize sessões de fisioterapia para suprir o	R\$ 35,00	R\$7.525,00

			atendimento a pacientes do Município. Sessões com duração de 40 minutos no mínimo.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será até a total utilização da quantidade de sessões contratadas ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)**. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramental, leis sociais, seguros, administração, lucros, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no início de cada mês. Os pagamentos dar-se-ão até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, conferido e atestado pela secretária de saúde da CONTRATANTE, ou por servidor por ela especialmente designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. **Não haverá reajuste de preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente instrumento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A Contratada procederá no atendimento a pacientes do Município, realizando trabalhos de fisioterapia. As sessões terão duração mínima de 40 minutos e serão realizadas no consultório da Contratada, sediado na cidade de Santa Cecília do Sul e/ou na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, conforme necessidade do paciente;

III - Caberá à Contratada o fornecimento de materiais e equipamento necessários as sessões;

IV - A contratada deverá fornecer profissional com formação de nível superior em fisioterapia e correrá por sua conta as despesas de deslocamento e alimentação até o local de prestação de serviços.

V - Os serviços prestados serão realizados durante o turno da manhã e/ou tarde, em dias e horários determinados pelo município. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 24 sessões por semana.

VI - É vedado:

a) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato;

b) A cobrança de qualquer valor a título de *diferença* dos usuários dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **Contratada** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos serviços estabelecidos, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de 20% sobre o valor total do contrato, mais as sanções que a Contratada incidir e previstas na lei de licitação.

O valor da multa será descontado do valor a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) de forma unilateral pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas

testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de junho de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Caroline Zanin & Cia Ltda
CNPJ nº 24.574.970/0001-69
Caroline Zanin
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____